Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 498.084 - MG (2019/0070370-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	DIOGO PEREIRA ROSA
ADVOGADO	:	DIOGO PEREIRA ROSA - MG144094
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	MARLOS RODRIGUES LOPES (PRESO)

EMENTA

HABEAS CORPUS. COMPATIBILIZAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR COM O MODO DE EXECUÇÃO DETERMINADO NO ACÓRDÃO DA APELAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO. PERDA DO OBJETO.
Writ prejudicado. Sem efeito a liminar anteriormente deferida.

DECISÃO

Em consulta à página eletrônica do Tribunal de origem, verifiquei que sobreveio o trânsito em julgado da condenação do ora paciente no Processo n. 0048476-20.2017.8.13.0363, da 1ª Vara Criminal da comarca de João Pinheiro, tendo sido dado início à execução definitiva da pena.

Tal a circunstância, perdeu o objeto este *habeas corpus*. **Julgo**-o, em consequência, **prejudicado** (arts. 659 do CPP e 34, XI, do RISTJ), ficando sem efeito a liminar anteriormente deferida.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator